



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 03/2015 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Fica vedada a utilização dos aparelhos telefônicos da Câmara Municipal de Jesuânia/MG, por pessoas estranhas ao quadro de funcionários da Câmara e Vereadores.

Art.2º. - Fica proibida a utilização dos aparelhos telefônicos da Câmara Municipal de Jesuânia/MG, por funcionários da Câmara para tratar de assuntos particulares.

Art.3º. - O Contabilista da Câmara Municipal fica encarregado de tomar todas as providências necessárias para que se faça cumprir o disposto nos artigos 1º e 2º desta portaria, podendo organizar o sistema da telefonia da Câmara Municipal de Jesuânia.

Art.4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia/MG, 14 de agosto de 2015.

Sueli Ribeiro de Castro Souza
Sueli Ribeiro de Castro Souza
Presidente da Câmara